



Prefeitura Municipal de Assis
Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO

OFÍCIO EXPEDIDO Nº 324/2021 - VINÍCIUS GUILHERME SIMILI - Solicita informações referentes ao Projeto de Lei nº 111/2021

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	18/10/2021
Unidade de Origem	Poder Executivo - Gabinete
Unidade de Destino	Comissões Permanentes
Status	Respondido pelo Executivo

Assis, 18 de outubro de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Ofício DA nº 280/2021

Assis, 15 de outubro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR VINÍCIUS GUILHERME SÍMILI
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Em atendimento ao Ofício 324/2021 - CCJ

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, e em atenção ao ofício em referência, objetivando instruir a análise do Projeto de Lei nº 111/2021, vimos encaminhar em anexo o Termo de Acordo de Parcelamento - ACORDO CADPREV nº 00419/2021, juntamente com o Demonstrativo Consolidado de Parcelamento - DCP.

Na oportunidade, reafirmamos à Vossa Excelência, aos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora, protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

TRAMITAÇÃO Nº 226 - OFE 324/2021 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 82B4-C0EE-014C-BC7D



TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00419/2021)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Assis/SP	CNPJ:	46.179.941/0001-35
Endereço:	Av. Rui Barbosa, nº 926		
Bairro:	Centro	CEP:	19814-444
Telefone:	(018) 3302-3300	Fax:	(018) 3302-3301
E-mail:	assis@assis.sp.gov.br		
Representante	Jose Aparecido Fernandes		
CPF:	004.959.018-90		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	Prefeito Municipal
E-mail:	pmacontab@assis.sp.gov.br	Data início da	01/01/2017

CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos do Municipio de	CNPJ:	05.291.631/0001-20
Endereço:	Av. Rui Barbosa, nº 1.125		
Bairro:	Centro	CEP:	19800-003
Telefone:	(018) 3323-6174	Fax:	(018) 3323-6174
E-mail:	assisprev@assis.sp.gov.br		
Representante	CARLOS SERGIO DIAS PAIÃO		
CPF:	707.465.598-87		
Cargo:	Diretor	Complemento:	Diretor Presidente
E-mail:	assisprev@assis.sp.gov.br	Data início da	03/01/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos do Municipio de Assis é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Assis da quantia de R\$ 18.310.295,92 (dezoito milhões e trezentos e dez mil e duzentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), correspondentes aos valores de Déficit Atuarial referente ao exercício de 2020 devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2020 a 12/2020, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Assis confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 18.310.295,92 (dezoito milhões e trezentos e dez mil e duzentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 305.171,60 (trezentos e cinco mil e cento e setenta e um reais e sessenta centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 305.171,60 (trezentos e cinco mil e cento e setenta e um reais e sessenta centavos), vencerá em 30/03/2021 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IGP-M acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº Lei Complementar14/2006 Art.79 inciso IV -§ 2º.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IGP-M acumulado desde o

TRAMITAÇÃO Nº 226 - OFE 324/2021 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 82B4-COEE-014C-BC7D

Página



TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00419/2021)

mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IGP-M acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Assis - SP / 08/02/2021

Prefeitura Municipal de Assis
Jose Aparecido Fernandes

Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos do Municipio de Assis
CARLOS SERGIO DIAS PAIÃO

Testemunhas

Percy Cidim Amendola Espiridião
Secretário da Fazenda
CPF: 017.695.628-00
RG: 11148550-2

Felipe Ramos Siqueira
Contador
CPF: 341.250.738-56
RG: 40585869-2



TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00419/2021)

DECLARAÇÃO

Jose Aparecido Fernandes, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00419/2021, firmado entre o/a Assis e o Instituto de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Assis em 08/02/2021, foi publicado em 11 / 02 / 2021 no

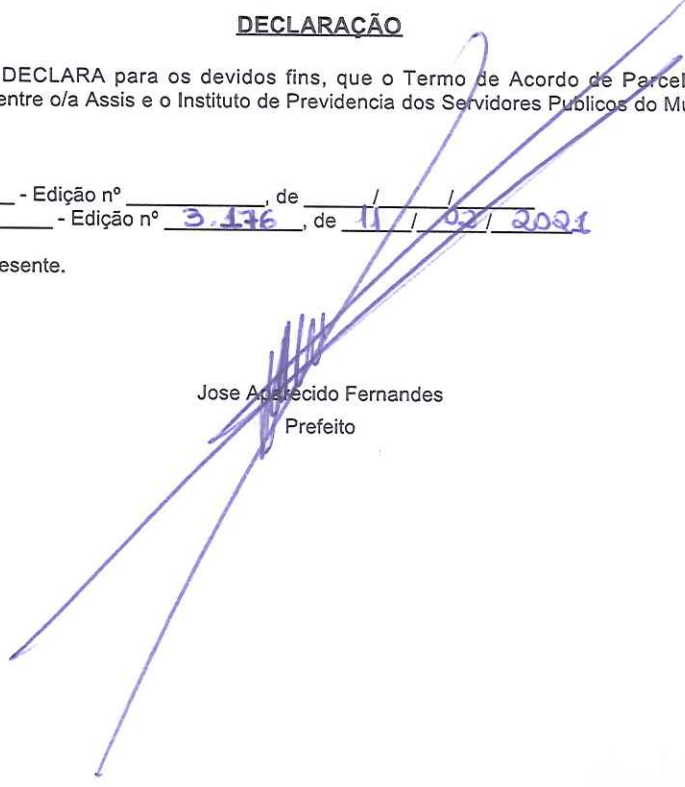
() mural

() jornal _____ - Edição nº _____, de ____ / ____ / ____

Diário Oficial do Município - Edição nº 3.136, de 11 / 02 / 2021

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Assis, 11 / 02 / 2020


Jose Aparecido Fernandes
Prefeito





DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 46.179.941/0001-35	Número do acordo: 00419/2021	Data de consolidação do	08/02/2021
Ente: Prefeitura Municipal de Assis / SP		Data de assinatura do Termo:	08/02/2021
Título Déficit Atuarial referente ao exercício de 2020		Data de vencimento da 1ª	30/03/2021
Lei autorizativa do			

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Déficit Atuarial referente ao exercício de 2020

Competência	Inicial: 01/2020	Final: 12/2020	Quantidade de Parcelas:	60
Diferença	13.649.481,85	Diferença apurada		18.310.295,92
Valor da parcela na data de	305.171,60			

Critérios de atualização para consolidação do

Índice: IGP-M	Taxa de juros: 1,00 am	Tipo de juros: Simples	Multa: 2,00 %
----------------------	-------------------------------	-------------------------------	----------------------

Critérios de atualização das parcelas

Índice: IGP-M	Taxa de juros: 1,00 am	Tipo de juros: Simples
----------------------	-------------------------------	-------------------------------

Critérios de atualização das parcelas

Índice: IGP-M	Taxa de juros: 1,00 am	Tipo de juros: Simples	Multa: 2,00 %
----------------------	-------------------------------	-------------------------------	----------------------





DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES INFORMADOS MANUALMENTE)

<u>COMPETÊNCIA</u>	<u>DIFERENÇA APURADA</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>DIFERENÇA ATUALIZADA</u>
01/2020	1.552.242,24	0,48	25,71	399.081,48	12,00	234.158,85	31.044,84	2.216.527,41
02/2020	1.552.242,24	-0,04	25,76	399.857,60	11,00	214.730,98	31.044,84	2.197.875,66
03/2020	1.552.242,24	1,24	24,22	375.953,07	10,00	192.819,53	31.044,84	2.152.059,68
04/2020	1.552.242,24	0,80	23,24	360.741,10	9,00	172.168,50	31.044,84	2.116.196,68
05/2020	1.552.242,24	0,28	22,89	355.308,25	8,00	152.604,04	31.044,84	2.091.199,37
06/2020	1.552.242,24	1,56	21,00	325.970,87	7,00	131.474,92	31.044,84	2.040.732,87
07/2020	1.552.242,24	2,23	18,37	285.146,90	6,00	110.243,35	31.044,84	1.978.677,33
08/2020	1.552.242,24	2,74	15,21	236.096,04	5,00	89.416,91	31.044,84	1.908.800,03
09/2020	1.552.242,24	4,34	10,42	161.743,64	4,00	68.559,44	31.044,84	1.813.590,16
10/2020	1.552.242,24	3,23	6,96	108.036,06	3,00	49.808,35	31.044,84	1.741.131,49
11/2020	1.552.242,24	3,28	3,56	55.259,82	2,00	32.150,04	31.044,84	1.670.696,94
12/2020	-3.425.182,79	0,96	2,58	-88.369,72	1,00	-35.135,53	-68.503,66	-3.617.191,70
TOTAL:	13.649.481,85			2.974.825,11		1.412.999,38	272.989,58	18.310.295,92





DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Assis / SP - 46.179.941/0001-35

Representante 004.959.018-90 - Jose Aparecido Fernandes

Data: __/__/__

Assinatura: _____

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos do Municipio de Assis - 05.291.631/0001-20

Representante 707.465.598-87 - CARLOS SERGIO DIAS PAIAO

Data: __/__/__

Assinatura: _____

TESTEMUNHAS

Nome Percy Cidim Amendola Espiridião

Cargo Secretário da Fazenda

CPF: 017.695.628-00

Nome Felipe Ramos Siqueira

Cargo Contador

CPF: 341.250.738-56



